

Política	Data da Última
<i>Compliance e Controles Internos</i>	Atualização 11.2023

1. OBJETIVO.....	2
2. APLICABILIDADE.....	2
SEÇÃO I – COMPLIANCE.....	2
3. DEFINIÇÕES.....	2
4. DIRETRIZES.....	3
5. PAPEIS E RESPONSABILIDADES	4
SEÇÃO II – CONTROLES INTERNOS.....	9
1. DEFINIÇÕES.....	9
2. DIRETRIZES.....	9
3. PAPEIS E RESPONSABILIDADES	11
4. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA	12

1. OBJETIVO

A Política de Compliance e Controles Internos (“Política”) estabelece as diretrizes para execução das atividades de Compliance do Grupo, levando em consideração a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio do Grupo, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento de conformidade, conforme consta da Seção I – Compliance, em observância a Resolução CMN n° 4.595 de 28 de agosto de 2017 (“Resolução CMN n° 4.595”).

A Seção II – Controles Internos, estão definidas as diretrizes em relação aos papéis e responsabilidades sobre a estrutura de controles internos do Grupo, assim como de seus Colaboradores, sendo constituída, estabelecida e implementada nos termos da Resolução CMN n° 4.968 de 25 de novembro de 2021 (“Resolução CMN n° 4.968”).

2. APLICABILIDADE

A Política se aplica a todos os colaboradores, administradores, gestores, sócios e associados (“Colaboradores”) da Rio Bravo Investimentos Holding S.A. e suas controladas, incluindo a Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda. e a Rio Bravo Investimentos Ltda. (“Grupo” ou “Rio Bravo”).

SEÇÃO I – COMPLIANCE

3. DEFINIÇÕES

Compliance é uma das ferramentas utilizadas pelas instituições para nortear a condução de seus negócios, protegendo os interesses dos seus clientes e, acima de tudo, protegendo a sua reputação e ética na condução dos negócios.

A aplicação desta Política pela área de *Compliance* e Controles Internos contribui para mitigação de exposições a riscos regulatórios e operacionais por meio de medidas internas para prevenir e/ou minimizar os riscos de violação à legislação e a requisitos regulatórios (locais e internacionais) que disciplinam as atividades do Grupo, além de mecanismos para identificar tempestivamente possíveis desvios e de correção ou mitigação de danos.

4. DIRETRIZES

A área de *Compliance* e Controles Internos deve estar em unidade específica e sua atuação deve ser totalmente independente, sem interferência de quaisquer outras áreas do Grupo e deve estar integralmente segregada da atividade de auditoria interna.

A estrutura da área de *Compliance* e Controles Internos é composta por quantidade suficiente de Colaboradores, adequadamente treinados e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função de *Compliance* e Controles Internos.

Devem ser tomadas medidas necessárias para garantir independência e adequada autoridade aos responsáveis por atividades relacionadas à função de *Compliance* do Grupo Rio Bravo.

Devem ser alocados recursos suficientes para o desempenho das atividades relacionadas à função de *Compliance*, que deverão ser previstos e segregados nos orçamentos anuais do Grupo.

Os Colaboradores responsáveis pelas atividades de *Compliance* (exceto os estagiários) terão livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

O Grupo Rio Bravo garante a existência de canais de comunicação com a Diretoria, com a alta administração e com o Comitê de Auditoria necessários para o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de *Compliance*, de possíveis irregularidades ou falhas

identificadas; assim como há reuniões mensais do Comitê de *Compliance*, Risco e Jurídico com participação da alta administração.

A área de *Compliance* e Controles Internos organizará e documentará os procedimentos para a coordenação e supervisão das atividades relativas ao gerenciamento de risco e à auditoria interna, contando com total autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Rio Bravo.

5. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Alta Administração – Diretoria

É responsabilidade da Diretoria assegurar e garantir:

- A adequada gestão da política de conformidade no Grupo;
- A efetividade e a continuidade da aplicação da Política de Conformidade;
- A comunicação da Política de Conformidade a todos os Colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes que atuam em nome ou representação do Grupo;
- Medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas; e
- Provisão de meios necessários para que as atividades relacionadas à função de *Compliance* sejam exercidas adequadamente, nos termos desta Política.

5.2. Diretor Responsável

O Grupo conta com Diretor Estatutário responsável pelas áreas de *Compliance* e Controles Internos, sendo a autoridade responsável pela gestão da equipe e dos Colaboradores da área; assim como implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles

internos, conforme estabelecido na legislação vigente, devendo garantir total autonomia no reporte de suas funções à Diretoria, Comitê de Compliance, Jurídico e de Riscos, e ao Conselho de Administração, se estabelecido.

5.3. Atribuições de *Compliance*

Os responsáveis pela execução das atividades de *Compliance* devem realizar:

- Testes e Avaliação de Aderência

Testar e avaliar a aderência do Grupo ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, à autorregulação, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta e demais políticas e manuais internos do Grupo, visando monitorar a efetividade dos controles implementados.

- Atividade de Suporte

- o Aconselhar e prestar suporte à diretoria do Grupo a respeito da observância e da correta aplicação dos testes de aderência, mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens;
- o Atender prontamente todos os Colaboradores em caso de quaisquer dúvidas que venham a surgir;
- o Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;

- o Definir os princípios éticos e profissionais a serem observados por todos os Colaboradores, constantes desta Política e todas as outras políticas internas do Grupo.

- Treinamento e Capacitação

Auxiliar na informação, na capacitação e programa de reciclagem de todos os Colaboradores e demais prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à *Compliance*.

Ademais, acompanhar, juntamente com a área de Recursos Humanos, os treinamentos obrigatórios de:

- i. As atividades do Grupo Rio Bravo;
- ii. Os princípios éticos e de conduta;
- iii. As normas de *Compliance* e de segregação das atividades;
- iv. Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa;
- v. Prevenção ao Insider Trading e Segurança da Informação;
- vi. Proteção de Dados e Confidencialidade realizado por todos os Colaboradores;
- vii. As principais leis e normas aplicáveis às referidas atividades prestadas pelo Grupo Rio Bravo, de acordo com a atividade prestada por cada uma das equipes; e
- viii. As penalidades aplicáveis aos Colaboradores decorrentes do descumprimento das regras do Grupo.

Esses treinamentos devem ser realizados anualmente por todos os Colaboradores, bem como na admissão de novo Colaborador no Grupo.

- Acompanhamento e dissolução de irregularidades

Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica.

- Elaboração de Relatório

Elaborar relatório, com periodicidade anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências e/ou plano de ação, se for o caso, adotados pela alta administração.

- Comunicação das atividades

Relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade a Alta Administração, nos termos definidos no Regimento deste Comitê:

- Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de *Compliance* previstos nesta Política ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas.
- Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial.
- Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou de outros assessores profissionais.

- Utilizar os canais de comunicação aprovados pelo Grupo, para o devido reporte com a diretoria, com o conselho de administração e com o comitê de auditoria, quando constituído, necessários para o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

5.4. Acesso às informações necessárias para efetivação desta Política

A Área de *Compliance* tem acesso irrestrito a quaisquer informações necessárias para a efetivação desta Política, ou seja, para a garantia da conformidade e do controle e/ou mitigação de riscos. O acesso mencionado é permitido pela legislação e tem por objetivo a efetivação das atribuições designadas à área de *Compliance*.

SEÇÃO II – CONTROLES INTERNOS

1. DEFINIÇÕES

Define-se como Controles Internos o conjunto de processos e métodos adotados, com a finalidade de garantir um ambiente seguro, com riscos mapeados e mitigados, visando proteger seus ativos e dar confiabilidade de seus dados contábeis, além de promover a eficiência operacional e assegurar a aderência às regulamentações, normas internas externas, às políticas estabelecidas, ao Código de Ética, e às melhores práticas do mercado.

Ainda, define-se Riscos Operacionais como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos envolvendo pessoas ou sistemas, além de eventos externos inesperados. Neste contexto, está incluído, também, o risco jurídico e regulatório, haja vista que este trata sobre a inadequação ou deficiência em contratos celebrados, assim como o descumprimento de requisitos legais e regulatórios. Excluem-se deste contexto o risco reputacional, assim como risco estratégico, risco de mercado e risco de negócios.

2. DIRETRIZES

A estrutura de controles internos tem como objetivo principal proporcionar um ambiente de controle efetivo para a condução adequada e eficiente dos negócios, além de preservar e intensificar a eficiência operacional, a integridade e exatidão das informações contábeis e financeiras, bem como observar elevados padrões éticos de conduta, de integridade e de cultura organizacional, a conformidade às normas e regulamentações vigentes, a salvaguarda de ativos e recursos e a pronta capacidade de detectar e reagir a anormalidades, bem como preveni-las ou mitiga-las.

Para tal, é adotada a metodologia das Três Linhas de Defesa, conforme exemplificado abaixo:



A primeira linha de defesa tem como principal responsabilidade a gestão no papel de executores dos processos de gerenciamento de riscos e dos sistemas de controles internos. Nesta linha, estão situadas as áreas de negócio.

A segunda linha de defesa tem como principal objetivo apoiar os gestores para que cumpram com suas responsabilidades na primeira linha de defesa, dispondo do conhecimento e ferramentas necessárias para tal. Nesta linha estão as áreas de Controles Internos e *Compliance* e Gestão de Riscos.

Na terceira linha de defesa está a área de Auditoria Interna, que tem como principal atividade uma avaliação objetiva e independente das atividades de gestão de riscos, controles e governança. Seu trabalho resulta na comunicação e efetivação de oportunidades de melhoria identificadas.

A área de *Compliance* e Controles Internos atua de maneira independente da Área Auditoria Interna e de todas as demais áreas do Grupo e é responsável pela identificação de não conformidade e não aderência das atividades do Grupo, ficando responsável, também, pela definição e execução do plano de testes.

As atividades de controles internos são objeto de relatório emitido nos termos da regulamentação vigente que contempla:

- os exames efetuados, seus resultados e das conclusões dos exames efetuados; as não conformidades identificadas pela própria Rio Bravo, pelos reguladores e autorreguladores;
- as recomendações a respeito de tais não conformidades, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando aplicável;
- o acompanhamento da implementação dos planos de ação propostos;
- a eficácia das medidas corretivas e dos planos de ação implantados (sobretudo para evitar recorrências de não conformidades); e,
- os motivos que ocasionaram eventual não cumprimento dos planos de ação estabelecidos e implementados em relatórios anteriores.

A área de *Compliance* e Controles Internos, além de todas as atribuições contidas anteriormente nesta Política, tem o dever de atualizar regularmente o Código de Ética e Conduta, bem como acompanhar e garantir o processo de adesão pelos Colaboradores da Rio Bravo.

Esta Política, bem como o relatório mencionado são submetidos à diretoria e mantidos à disposição dos órgãos reguladores e autorreguladores, conforme prevê a legislação aplicável.

3. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

A cultura de controle deve ser parte integrante e constitutiva da cultura do Grupo, e não se restringe à responsabilidade das áreas de Controles que atuam na segunda linha de defesa. Estas devem atuar perante as demais áreas, com dever de promover, disseminar e aplicar as diretrizes desta Política, em especial a cultura de controle.

Desta maneira, cabe às áreas de *Compliance* e Controles Internos, em conjunto com a área de Recursos Humanos, manter, coordenar e ministrar treinamentos com a finalidade de disseminar a cultura de controle, se baseando, mas não se limitando na abordagem das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta, nas políticas internas, melhores práticas de mercado e regulamentação vigente.

Esses treinamentos devem considerar a natureza, a complexidade e o nível de exposição a risco das atividades das áreas envolvidas, possibilitando que os Colaboradores identifiquem os riscos existentes em suas atividades.

4. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

- Resolução CMN nº 4.595, de 25 de agosto de 2017;
- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021;
- Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021;
- Resolução CVM nº 161, de 13 de julho de 2022;
- Resolução CVM nº 62, de 19 de janeiro de 2021;
- Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021;
- Resolução CVM nº 33, de 19 de maio de 2021;
- Resolução CMN nº 4.968, de 25 de novembro de 2021; e
- Códigos da ANBIMA.